PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ITENS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Rua Cel. João Franco Mourão, 308 • Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP
(19) 3097.1000 • Ramais 1543 e 1544 • sads@leme.sp.gov.br • **www.leme.sp.gov.br**

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

SUMÁRIO

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I) 3
2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO 4
3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II) 5
4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III) 5
5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA 7
5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV) 9
6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V) 9
7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI) 10
7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS 10
7.2 ESTIMATIVA DE VALOR 11
8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII) 11
9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII) 12
10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX) 12
11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X) 13
12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 6 - INCISO XI) 13
13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 6 - INCISO XII) 14
14 ANÁLISE DE RISCOS 14
15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 15
16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII) 16

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

Para elaboração do presente documento, foi consultado o Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de março de 2023, que regulamenta, no âmbito do Município, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, sendo observadas as disposições nele estabelecidas quanto à estrutura e aos elementos que compõem o documento.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO I)

No âmbito das atividades desenvolvidas pelo Município de Leme, são realizadas ações, serviços, eventos, reuniões e outras iniciativas de interesse público promovidas pelas Secretarias Municipais, inclusive pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e pelas áreas de Administração, Agricultura, Cultura, Educação e Saúde, entre outras.

Essas atividades podem envolver a participação de diferentes públicos e ocorrer em ocasiões distintas ao longo do exercício, de acordo com a programação estabelecida pelas Secretarias Municipais e com as necessidades identificadas em cada ação. Nesse contexto, a disponibilização de alimentos e materiais destinados ao preparo e consumo de bebidas constitui recurso necessário ao atendimento das atividades desenvolvidas, proporcionando os produtos necessários para sua adequada realização.

A utilização desses produtos mostra-se especialmente pertinente nas diferentes atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, nas quais a disponibilização de alimentos e materiais de apoio pode ser necessária de acordo com as características e os objetivos de cada iniciativa. Da mesma forma, os produtos podem ser utilizados nas atividades desenvolvidas no âmbito dos serviços, ações e demais iniciativas institucionais, conforme as necessidades identificadas em cada unidade.

A demanda pela disponibilização dos produtos possui caráter variável, uma vez que está relacionada à realização de diferentes atividades e ações promovidas pelas Secretarias Municipais. Assim, a necessidade pode ocorrer em períodos e ocasiões distintas, de acordo com a programação municipal e com as demandas identificadas em cada unidade, não se restringindo a uma única ação ou atividade específica.

Atualmente, o Município necessita realizar aquisições dos produtos de forma a atender às demandas apresentadas pelas diferentes Secretarias Municipais, considerando a diversidade dos itens e as necessidades verificadas ao longo do exercício. Em razão disso, mostra-se necessária a

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

adoção de solução que permita o fornecimento dos produtos de acordo com as demandas efetivamente apresentadas pelas unidades municipais.

A disponibilização dos produtos compreende gêneros alimentícios de diferentes naturezas, incluindo alimentos prontos para consumo, produtos de panificação, produtos industrializados e congelados, bem como materiais destinados ao preparo e consumo de bebidas, observadas as características e especificações próprias de cada item.

A necessidade de atender demandas provenientes de diferentes atividades e Secretarias faz necessária a busca por uma solução que permita disponibilizar os produtos de maneira adequada às características de cada demanda, proporcionando condições apropriadas de qualidade, conservação e utilização dos itens.

Diante do exposto, mostra-se necessária a adoção de solução destinada ao fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de apoio para utilização nas diversas ações e atividades promovidas pelo Município de Leme, incluindo aquelas realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por outras Secretarias Municipais, de modo a atender às demandas identificadas em cada unidade.

2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto em estudo compreende o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de apoio para utilização nas atividades e ações promovidas pelo Município, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais Secretarias Municipais participantes.

Dessa forma, o objeto apresenta características que envolvem o fornecimento de diferentes tipos de produtos, incluindo alimentos prontos para consumo, produtos de panificação, produtos industrializados, produtos congelados e materiais destinados ao preparo e consumo de bebidas, observadas as condições necessárias para que os itens sejam disponibilizados adequadamente para utilização.

Considerando a natureza e as características dos produtos que compõem o objeto, este caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, os produtos não apresentam atributos de ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte que possam ensejar seu enquadramento como bens de luxo, nos termos do Decreto Municipal 8.050 de 14 de Março de 2023.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 6º - INCISO II)

A solução a ser contratada deverá atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e das demais Secretarias Municipais participantes quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de apoio destinados às suas atividades e ações, observadas as especificações estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão ser próprios para consumo ou utilização, conforme sua natureza, apresentar condições adequadas de conservação, embalagem e validade e atender às normas sanitárias e demais legislações aplicáveis. Deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos e com as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o fornecimento nos prazos e condições estabelecidos pela Administração, assegurando a regularidade das entregas e a manutenção das condições de qualidade, higiene, acondicionamento, transporte e conservação dos produtos até o recebimento.

Considerando a natureza variável da demanda, decorrente das diferentes atividades e necessidades das Secretarias Municipais, o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

Os requisitos estabelecidos limitam-se às condições necessárias para assegurar a qualidade dos produtos, a regularidade do fornecimento e o adequado atendimento da necessidade pública, observadas as características e a finalidade do objeto.

4 LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES (ART 6º - INCISO III)

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

Dada a natureza comum do objeto e considerando a necessidade de assegurar o atendimento das atividades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, foram avaliadas diferentes alternativas aptas a atender à necessidade identificada, considerando aspectos relacionados à eficiência administrativa, economicidade, operacionalização e adequação às demandas apresentadas pelas unidades municipais.

Aquisição dos Produtos em Quantidades Integrais para Formação de Estoque: aquisição antecipada dos gêneros alimentícios e materiais de apoio em quantidades suficientes para atendimento das demandas previstas ao longo do período de utilização, com armazenamento dos produtos pelas respectivas unidades municipais.

Vantagens: disponibilidade imediata dos produtos para atendimento das atividades programadas; possibilidade de planejamento antecipado das necessidades; redução da dependência de solicitações de fornecimento para cada demanda específica; maior autonomia das unidades quanto à disponibilidade dos produtos.

Desvantagens: necessidade de disponibilização de espaço físico adequado para armazenamento; aumento das responsabilidades relacionadas ao controle de estoque, conservação e validade dos produtos; impossibilidade ou inadequação da formação de estoque antecipado para determinados produtos prontos para consumo e de menor durabilidade, como bolos e baguetes recheadas, em razão de suas características de conservação e consumo; possibilidade de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado, especialmente em relação aos gêneros alimentícios; necessidade de maior imobilização de recursos para aquisição antecipada de produtos; risco de aquisição de quantidades superiores às efetivamente necessárias em razão da variação das demandas ao longo do período.

Fornecimento Parcelado dos Produtos por Empresa Contratada: contratação de empresa para o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de apoio, com entregas realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais participantes e as solicitações formalizadas pela Administração.

Vantagens: adequação do fornecimento à demanda efetivamente verificada pelas unidades municipais; redução da necessidade de manutenção de grandes estoques pela Administração; diminuição dos riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado dos produtos; maior eficiência na utilização dos recursos públicos; garantia de

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

fornecimento de produtos em conformidade com as especificações estabelecidas; maior flexibilidade para atendimento das demandas variáveis das diferentes Secretarias Municipais.

Desvantagens: dependência da capacidade operacional da empresa contratada para atendimento das solicitações da Administração; necessidade de acompanhamento e fiscalização quanto à qualidade, quantidade e conformidade dos produtos fornecidos; possibilidade de intercorrências relacionadas ao fornecimento ou à logística de entrega; necessidade de planejamento adequado das solicitações para garantir o atendimento das atividades em tempo compatível com as necessidades apresentadas.

O conjunto das alternativas levantadas demonstra diferentes formas de atendimento da necessidade identificada, com distintas implicações quanto à operacionalização, eficiência e adequação à dinâmica das demandas das Secretarias Municipais. Para a definição da solução mais adequada, foram consideradas essas características, bem como as práticas observadas em contratações públicas de objetos de natureza semelhante.

Nesse sentido, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na qual foram identificados registros de contratações públicas de gêneros alimentícios e materiais de apoio de natureza semelhante aos produtos que integram o objeto em análise. As contratações identificadas demonstram que a aquisição desses produtos constitui solução utilizada no âmbito da Administração Pública para atendimento de demandas de natureza semelhante.

A consulta realizada foi considerada na avaliação das alternativas, sem prejuízo da análise específica das condições de mercado, dos preços praticados e da adequação da solução às necessidades das Secretarias Municipais participantes.

5 ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dentre as alternativas analisadas, verifica-se que o fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de apoio por empresa contratada apresenta maior aderência às necessidades da Administração, considerando a natureza variável da demanda, a necessidade de atendimento das diferentes atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e a conveniência de reduzir a carga operacional relacionada à aquisição antecipada, ao armazenamento e ao controle dos produtos.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

A solução também se mostra mais adequada sob a perspectiva da eficiência e da economicidade, ao permitir que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente verificada, reduzindo a necessidade de manutenção de estoques e os riscos de perdas decorrentes do armazenamento prolongado dos produtos. Essa característica mostra-se especialmente relevante para determinados produtos prontos para consumo, como bolos e baguetes recheadas, cujas características de conservação e validade não recomendam a formação antecipada de estoques em quantidades elevadas.

Quanto à forma de contratação, considerando a estimativa preliminar do valor da contratação, não se vislumbra o enquadramento da despesa na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se necessária a realização de procedimento licitatório para a seleção do fornecedor.

Considerando, ainda, que o objeto possui características usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, caracteriza-se como bem comum, mostrando-se adequada a adoção da modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, sua adoção mostra-se adequada em razão da natureza variável da demanda, uma vez que as necessidades de fornecimento decorrem das diferentes atividades e ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais e não podem ser integralmente previstas quanto ao momento de ocorrência e à quantidade de produtos a serem solicitados. O registro dos preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, conferindo maior flexibilidade à gestão dos recursos públicos.

Diante das alternativas analisadas e considerando os aspectos de adequação, eficiência, economicidade e capacidade de atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios e materiais de apoio, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, pelo Sistema de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais participantes.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

5.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO IV)

A solução compreende a aquisição dos gêneros alimentícios e materiais de apoio definidos pela Administração, conforme as especificações, características e quantitativos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos registrados, os prazos e as demais condições estabelecidas na contratação.

Integram a solução o fornecimento, o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos pela contratada, que deverá assegurar a disponibilização dos itens em condições adequadas de consumo ou utilização, conforme sua natureza, observadas as especificações estabelecidas, os prazos de validade, a integridade das embalagens, as condições de conservação e as normas sanitárias e demais disposições aplicáveis.

O recebimento dos produtos será realizado pela Administração, mediante conferência dos quantitativos, das características, das condições dos produtos e demais requisitos estabelecidos, para verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas na contratação. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da legislação aplicável.

Em razão da natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica.

Dessa forma, a solução contempla, de forma autossuficiente, o conjunto de obrigações necessárias ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de apoio, desde seu acondicionamento até o transporte e a entrega, cabendo à Administração o respectivo recebimento, conferência e fiscalização, conforme as condições estabelecidas na contratação.

6 LEVANTAMENTO DA DEMANDA (ART. 6 - INCISO V)

O levantamento da demanda considerou as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais interessadas na contratação, tendo em vista a previsão de utilização de gêneros

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

alimentícios e materiais de apoio nas diferentes atividades, ações, eventos e demais iniciativas desenvolvidas ao longo do período de vigência da contratação.

Para o levantamento dos quantitativos, foi disponibilizada planilha às Secretarias participantes, para que cada Pasta informasse os produtos e quantitativos estimados como necessários às suas respectivas atividades e demandas. Os quantitativos foram definidos e validados pelas próprias áreas demandantes, segundo os critérios e metodologias por elas adotados, sendo posteriormente consolidados pela Administração para composição da demanda prevista para a contratação.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social apresentou os quantitativos correspondentes às suas necessidades, enquanto as demais Secretarias participantes apresentaram os respectivos quantitativos de acordo com as demandas específicas de cada Pasta. As informações foram consolidadas pela Administração, resultando nos quantitativos globais estimados para cada item, conforme demonstrado no quadro a seguir.

Em razão da natureza variável das demandas, os quantitativos apresentados constituem estimativa das necessidades potenciais da Administração, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. As solicitações serão realizadas conforme as necessidades efetivamente verificadas e a programação das atividades, observadas as condições estabelecidas na contratação.

7 PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE VALOR (ART. 6 - INCISO VI)

7.1 DIRETRIZES DE CONDUÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado da contratação observará os parâmetros estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023, mediante utilização dos procedimentos nele previstos, de forma combinada ou não, observada a prioridade dos parâmetros indicados nos incisos I e II, conforme disposto no § 1º do referido artigo.

Para a obtenção do preço estimado, são aplicados os métodos estabelecidos no art. 6º do Decreto Municipal 8057 de 14 de Março de 2023, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da regulamentação aplicável.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

7.2 ESTIMATIVA DE VALOR

Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários definidos conforme a metodologia apresentada no item 7.1, estima-se que o valor global da contratação seja de **R$ 964.942,13 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**.

A composição detalhada da estimativa, contemplando os itens, quantitativos, valores unitários, valores totais e a distribuição da demanda entre as Secretarias Municipais participantes, encontra-se apresentada no Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, considerando a demanda potencial das Secretarias participantes, não representando, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, obrigação de contratação integral dos quantitativos ou dos valores correspondentes.

8 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 6 - INCISO VII)

Considerando as características do objeto, a contratação será estruturada em lotes, compostos por itens que apresentam características relacionadas e compatíveis entre si, de modo a possibilitar o adequado atendimento das necessidades identificadas pela Administração.

A organização do objeto em lotes busca conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de assegurar adequada operacionalização da contratação, considerando a natureza dos produtos e suas respectivas características de fornecimento. O agrupamento de itens com características semelhantes ou complementares permite maior racionalidade na execução da contratação, especialmente em razão das condições de fornecimento, armazenamento, transporte, conservação e entrega dos produtos.

A adoção de lotes também considera a diversidade dos produtos que integram o objeto e as características dos respectivos mercados fornecedores. A concentração de todos os itens em lote único poderia restringir a participação de fornecedores que atuem em segmentos específicos, especialmente diante da diversidade de gêneros alimentícios e materiais de apoio envolvidos. Por outro lado, a fragmentação excessiva do objeto poderia aumentar a complexidade administrativa da

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

contratação e do acompanhamento dos fornecimentos. Dessa forma, o agrupamento busca estabelecer composição compatível entre os itens que apresentem relação entre si, sem concentrar em um único fornecedor a totalidade dos produtos que podem ser fornecidos por diferentes segmentos de mercado.

Diante disso, considera-se adequado o parcelamento do objeto em lotes, conforme a composição apresentada no planejamento da contratação, por representar solução compatível com as características dos produtos e permitir o equilíbrio entre competitividade, eficiência, economicidade e adequada execução da contratação.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 6 - INCISO VIII)

No planejamento da contratação, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes indispensáveis à execução da solução pretendida.

A contratação dos gêneros alimentícios e materiais de apoio será realizada de forma autônoma, não dependendo da execução de outro contrato ou da realização de contratação complementar para que os produtos possam ser fornecidos e utilizados nas atividades, ações e demais iniciativas das Secretarias Municipais participantes.

Eventuais contratações realizadas pelas Secretarias Municipais para atendimento de outras necessidades administrativas ou para a realização das atividades em que os produtos serão utilizados não constituem, por si só, contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que não condicionam a execução do objeto em estudo.

Dessa forma, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que devam ser consideradas para fins de planejamento da presente contratação.

10 ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PCA (ART. 6º - INCISO IX)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, estando englobada nas contratações regidas pela despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo) e identificada com o ID 1 no documento publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

11 RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 6 - INCISO X)

A contratação tem como resultado pretendido assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios e materiais de apoio em condições compatíveis com as demandas identificadas pelas Secretarias Municipais, possibilitando o adequado desenvolvimento das atividades, ações, eventos e demais iniciativas promovidas pelo Município.

Por meio do fornecimento dos produtos conforme as necessidades efetivamente identificadas e a programação das atividades, pretende-se promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição antecipada de quantidades superiores às necessidades e reduzindo os riscos de perdas decorrentes de vencimento, deterioração ou armazenamento inadequado.

Pretende-se, ainda, proporcionar maior adequação dos produtos disponibilizados às características das atividades desenvolvidas pelas diferentes Secretarias Municipais, considerando a diversidade das demandas e as características próprias dos itens que integram o objeto.

Por fim, a contratação deverá contribuir para a redução da carga operacional da Administração relacionada à aquisição antecipada, ao armazenamento e ao controle dos produtos, permitindo melhor aproveitamento dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis.

Assim, pretende-se atender adequadamente às demandas das Secretarias Municipais participantes, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e otimizar a gestão dos produtos necessários às atividades e ações desenvolvidas pelo Município.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (ART. 6 - INCISO XI)

A contratação não demanda a adoção de providências prévias específicas pelas Secretarias Municipais participantes, tais como adaptações no ambiente, obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, estando a solução apta à execução nas condições estabelecidas nos instrumentos da contratação.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

13 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 6 - INCISO XII)

Em razão da natureza do objeto, os impactos ambientais associados à contratação estão relacionados principalmente à geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens dos gêneros alimentícios e materiais de apoio fornecidos, bem como dos materiais utilizados para seu acondicionamento e transporte. Não se identificam impactos ambientais relevantes relacionados ao consumo de energia ou de outros recursos durante a execução do fornecimento.

Como medida mitigadora, deverão ser observadas as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto à prevenção e redução da geração de resíduos, à reutilização, à reciclagem e à destinação ambientalmente adequada, bem como às disposições finais aplicáveis às embalagens dos produtos.

Quanto à logística reversa, deverão ser observados os sistemas eventualmente aplicáveis aos produtos, embalagens ou materiais fornecidos, nos termos da legislação específica. Quando não houver previsão legal de logística reversa aplicável aos itens objeto da contratação, não será exigida a adoção de procedimento específico para sua devolução ou destinação pela contratada, sem prejuízo da observância das demais normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, os aspectos ambientais pertinentes à contratação concentram-se na adequada gestão dos resíduos decorrentes das embalagens e demais materiais associados ao fornecimento, na observância dos sistemas de logística reversa quando aplicáveis e no cumprimento da legislação ambiental pertinente, consideradas as características do objeto e as responsabilidades atribuídas aos diferentes agentes envolvidos.

14 ANÁLISE DE RISCOS

A análise dos riscos associados à contratação, incluindo suas respectivas causas, consequências e medidas de mitigação, encontra-se detalhada no Anexo 2 deste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

15 PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

É evidente que o objeto licitado, para empresas atuantes no ramo, é simples, comum e de baixa complexidade, não se justificando, assim, a possibilidade de associação entre empresas para sua execução, sob pena de restringir-se, indevidamente, o universo de possíveis interessados.

Sobre o assunto, Marçal Justen Filho leciona:

> "É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São hipóteses em que somente poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação." (In, Justen Filho, Marçal; "Comentários a Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/21; Ed. Thomson Reuters Brasil, 2021; p. 293;)

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já consignou que:

> "...a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame;" (TCEMG; trecho da decisão proferida nos autos do Recurso Ordinário 952058 - Denúncia 912.250; 03/08/2016);

Ademais, em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de empresas interessadas, cujas contratações, em geral, foram regularmente cumpridas, circunstância que reforça a inexistência de necessidade de associação entre empresas para a execução do objeto.

Dessa forma, considerando as características do objeto, sua baixa complexidade operacional, a existência de fornecedores aptos à sua execução de forma individual e a experiência anterior da Administração, entende-se adequada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, sem prejuízo da competitividade do certame.

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

16 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (ART. 6 - INCISO XIII)

Diante das análises realizadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, considerando as características da demanda, a solução selecionada e as condições necessárias à sua execução.

A solução consiste no fornecimento dos gêneros alimentícios e materiais de apoio, com entregas parceladas conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais participantes, mostrando-se compatível com a demanda apresentada e com as condições operacionais disponíveis para o recebimento, armazenamento e utilização dos produtos, apresentando-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, mediante procedimento licitatório, na modalidade pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as condições, especificações e quantitativos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

Leme, (vide assinatura digital)

ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI
COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Assinado por 3 pessoas: JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO, FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI e ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8 e informe o código D701-0ADC-6FEB-18E8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D701-0ADC-6FEB-18E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO (CPF 191.XXX.XXX-32) em 25/09/2026 15:42:12 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- FERNANDA DO PRADO OSTI TEROSSI (CPF 286.XXX.XXX-39) em 28/09/2026 13:05:31 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ERILANDIA PEREIRA DE FARIAS (CPF 295.XXX.XXX-70) em 05/10/2026 09:46:53 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/D701-0ADC-6FEB-18E8